



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 44, de 28 de Junho de 2019.

“Declara de utilidade pública a IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública municipal a Associação civil, denominada IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 00.146.241/0001-43 e, com sede no município na Praça Irineu Reis Nicoletti s/n. Centro, CEP 75.704-260, Catalão, nos termos da Lei municipal n. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

- I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – substituir as finalidades previstas no estatuto;
- III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. À entidade de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Helson Barbosa de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Catalão